



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Aquisição de pracinha, para a EMEI Soneca em atendimento à Emenda Impositiva nº 149/2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Aquisição pracinha, para a EMEI Soneca, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	1	Pracinha em polietileno de média densidade pigmentado (colorido); com 1 Módulo baixo; 1 Módulo médio; 1 Balcão acoplado; 1 Telhadinho; 4 Tubos de sustentação; 1 Escorregador pequeno de rampa reta; 1 Escorregador curvo de rampa curva; 1 Escalada grande com furos passantes e apoio para os pés; 1 Escalada pequena com furos passantes e apoio para os pés; Arcos de proteção; com dimensões aproximadas de 450cm.	

Juntamente com a proposta readequada, a empresa deve apresentar catálogo do item.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O item adquirido será destinado à EMEI Soneca, para uso no espaço interno da escola, objetivando a oferta segura e estimulante da promoção do desenvolvimento motor, social e criativo das crianças, favorecendo a coordenação, o equilíbrio e a força, ao mesmo tempo que incentiva a socialização e a resolução de conflitos em grupo. Além disso, apresenta-se como uma solução adaptável, mesmo em dias sem condições climáticas para o exercício das atividades ao ar livre, garantindo o bem-estar emocional e a diversão das crianças, justificando a necessidade de aquisição.

Requisitos para Contratação:

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

- Prazos: O item deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias, a contar do envio da Nota de Empenho
- Local de entrega: O item deverá ser entregue e instalado junto à EMEI Soneca, localizada na Rua Tomás Bento Cardoso, n.º 104, bairro Lomba da Páscoa;
- Os itens deverão ser entregues e instalados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- Condições: Entrega única.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O item estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o contratante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade ;
- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

6. DO CONTRATO:

- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei;
- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;



- A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento;
- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;
- O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial;
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.
- A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
- Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2025/693 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0003.2019 Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha/RS, 08 de Outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VAZO.V13S.PUIW.FLED